



**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

16/659761-9



19/01/16

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2054	26102116

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000008338  
 DBE analisado.  
 Emitida em 12/01/2016 - V3

**NOME: VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

**ALFREDO CHAVES**  
12/01/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (11)31381570

13 JAN 2016

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

O processo EM EXIGÊNCIA NÃO devolvido no prazo de 30 dias será considerado como novo pedido de arquivamento e ficará sujeito à nova cobrança de taxa e conforme art. 40 e 3º da Lei 8.934, de 14/07/94 - DOU 21/11/94.

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

**OBSERVAÇÕES:**

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
 JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2016 SOB Nº: 32300035043  
 Protocolo: 16/659761-9, DE 19/01/2016

VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

PAULO CEZAR JUFFO SECRETARIO-GERAL

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

24/02/2016

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO <b>ES.16.25.64.02</b> <b>- 00.015.793.470.883</b>
--

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>VENTURE CAPITAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 27/12/2015</b> <b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	Duplido em 24/02/16 
--	----------------------------

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> Preposto</span>	
NOME <b>SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR</b>	CPF <b>157.934.708-83</b>
LOCAL E DATA <b>13 JAN. 2016</b>	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

**TABELIÃO de NOTAS**  
 CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100  
 BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3234-6352

Reconheço por semelhança a firma: **SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR**, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2016  
 Em testemunho da verdade,  
 Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizado  
 1601131633164 - Firma - R. 5 3517-4-1-  
 do Brasil

**114402**  Elaine Xavier Fialho  
 Escrivente Autorizado

**1042AB0604290**

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

12/01/2016



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016  
 Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016  
 Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
 Chancela 11376989565767  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
"VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A"**

**REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

**1. Data, hora e local:** Assembleia geral de constituição da Venture Capital Participações e Investimentos S/A ("Companhia"), realizada no dia 04 de dezembro de 2015, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, na Rua Moacyr Saudino, nº 271, box 39, Centro, CEP 29240-000.

**2. Convocação:** Em virtude do comparecimento dos subscritores do capital social total da Companhia, foi dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**3. Presença:** Presentes todos os subscritores do capital social da Companhia, a saber: **(i) FÁBIO SAMPAIO NERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.013.856 SSP/ES, devidamente inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 042.204.647-78, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 190, apartamento 1002, Ed. Colina da Praia, Bairro Barro Vermelho, CEP 29057-630; e **(ii) SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2007002100396 SSP/CE, devidamente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 157.934.708-83, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Francisco Almeida, s/n, CS 400, AC 330, Parque Santa Rosa, CEP 60762-845.

**4. Composição da Mesa:** Para integrarem a mesa, os acionistas subscritores nomearam o Sr. Fábio Sampaio Neri, acima qualificado, como Presidente, e Sr. Samuel Dias Sicchierolli Junior, acima qualificado, como Secretário.

**5. Ordem do dia:** deliberar sobre: (i) a constituição da **VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**; (ii) a subscrição de ações da Companhia e o valor do capital social; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Companhia; (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) aprovação da remuneração dos membros da Administração; e, (vi) a escolha dos jornais nos quais serão efetuadas as publicações previstas em lei.

**6. Deliberações:** Colocadas as matérias constantes da ordem do dia em votação, os subscritores aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições, o seguinte:

*NSA*

1  
*[Assinatura]*



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

**6.1.** A constituição da **VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** sob a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei das S.A., com sede e foro na Cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, na Rua Moacyr Saudino, nº 271, box 39, Centro, CEP 29240-000, cujo capital será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

**6.2.** A subscrição da totalidade das ações que compõe o capital social da Companhia, conforme boletins de subscrição anexos à presente ata como Anexo I;

**6.3.** O Estatuto Social da Companhia, anexo à presente ata como Anexo II;

**6.4.** A eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano:

(i) **FÁBIO SAMPAIO NERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.013.856 SSP/ES, devidamente inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 042.204.647-78, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 190, apartamento 1002, Ed. Colina da Praia, Bairro Barro Vermelho, CEP 29057-630;

(ii) **SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2007002100396 SSP/CE, devidamente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 157.934.708-83, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Francisco Almeida, s/n, CS 400, AC 330, Parque Santa Rosa, CEP 60762-845; e

(iii) **RAFAEL SOARES AMARY**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 36.631.627-8 SSP/CE, devidamente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 369.246.388-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Av. Interlagos, 492 - AP64 - BL 11, Jardim Marajoara, CEP 04660-000.

**6.4.1.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



2



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**6.4.2.** Os membros do Conselho de Administração eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante termo lavrado em livro próprio.

**6.4.3.** O Conselho de Administração terá uma remuneração anual de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



**6.5.** Foi aprovada a escolha dos jornais Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e A Gazeta como veículos para a realização das publicações previstas em lei.

**7. Ata da Assembleia:** A totalidade dos acionistas presentes aprovou a lavratura desta ata na forma sumária e o arquivamento dos anexos na sede da Companhia.

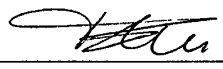

**8. Encerramento:** O Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário.

Alfredo Chaves – ES, 04 de dezembro de 2015.

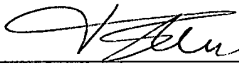

**Mesa:**


 _____ <b>FÁBIO SAMPAIO NERI</b> Presidente	 _____ <b>SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR</b> Secretário
---	---

**Acionistas:**

 _____ <b>FÁBIO SAMPAIO NERI</b>	 _____ <b>SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR</b>
---	---

**Membros do Conselho de Administração Eleitos:**

 _____ <b>FÁBIO SAMPAIO NERI</b>	 _____ <b>SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR</b>
---	---



*Rafael Soares Amary*

**RAFAEL SOARES AMARY**

Advogado responsável:

*Gabriel Solero Figueira*  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Solero Figueira  
OAB/SP nº 310.303

**Testemunhas:**

1. *Stephonie M.C. Quiai*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Stephonie M.C. Quiai*  
RG: *37 908 035-7*  
CPF/MF: *342 557 838 37*

2. *Mariana Brito Legatti*  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Mariana Brito Legatti*  
RG: *53.267.703 - 1.*  
CPF/MF: *334.260.498 - 05.*



**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2016 SOB Nº: 32300035043  
Protocolo: 16/659761-9, DE 19/01/2016

VENTURE CAPITAL  
PARTICIPAÇÕES E  
INVESTIMENTOS S/A

*Paulo Cezar Juffo*  
\_\_\_\_\_  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

*[Handwritten signature]*

4 *[Handwritten signature]*



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

24/02/2016

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ANEXO I**  
**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO**

*KCA*

*[Handwritten signature]*

5 *[Handwritten signature]*



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

24/02/2016

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA  
VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**Data:** 04/12/2015

**Boletim nº 01/02**

**Valor do capital inicial:** R\$500,00 (quinhentos reais)  
**Número de ações emitidas:** 500 (quinhentas)  
**Preço de emissão por ação:** R\$1,00 (um real)

**Qualificação do Subscritor**

**Nome:** FÁBIO SAMPAIO NERI  
**CPF/MF:** 042.204.647-78  
**RG:** 1.013.856  
**Endereço:** Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº  
190, apto. 1002, Barro Vermelho, Vitória – ES, CEP  
29057-630

**Ações subscritas:**

<b>Espécie e quantidade</b>	<b>Valor subscrito</b>	<b>Valor integralizado nesta data</b>	<b>Valor a integralizar</b>	<b>Número das ações:</b>
250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 25,00 (cinco e cinco reais)	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	01 a 250

As ações ora subscritas serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses, a contar da data da constituição da Companhia.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Alfredo Chaves – ES, 04 de dezembro de 2015.



**FÁBIO SAMPAIO NERI**

6



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016  
Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016  
Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 11376989565767  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016  
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA  
VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**Data:** 04/12/2015

**Boletim nº 02/02**

**Valor do capital inicial:** R\$500,00 (quinhentos reais)  
**Número de ações emitidas:** 500 (quinhentas)  
**Preço de emissão por ação:** R\$1,00 (um real)

**Qualificação do Subscritor**

**Nome:** SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR  
**CPF/MF:** 157.934.708-83  
**RG:** 2007002100396  
**Endereço:** Rua Francisco Almeida, s/n, CS 400, AC 330, Parque Santa Rosa, Fortaleza – CE, CEP 60762-845

**Ações subscritas:**

<b>Espécie e quantidade</b>	<b>Valor subscrito</b>	<b>Valor integralizado nesta data</b>	<b>Valor a integralizar</b>	<b>Número das ações:</b>
250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, sem valor nominal	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 25,00 (cinco e cinco reais)	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)	01 a 250

As ações ora subscritas serão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses, a contar da data da constituição da Companhia.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

Alfredo Chaves – ES, 04 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR**

7



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

24/02/2016

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ANEXO II**  
**ESTATUTO SOCIAL**

**"ESTATUTO SOCIAL DA**  
**VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**

**CAPÍTULO I - FORMA LEGAL, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** Sob a denominação de **VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** ("**Companhia**"), fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável à espécie.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, na Rua Moacyr Saudino, nº 271, box 39, Centro, CEP 29240-000, podendo abrir e fechar estabelecimentos e filiais em qualquer outro ponto do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades (CNAE 6462-0/00); e (ii) a exploração comercial de concessões de hotéis em aeroportos no país, incluindo a construção, implementação, administração e gestão destes (CNAE 4120-4/00).

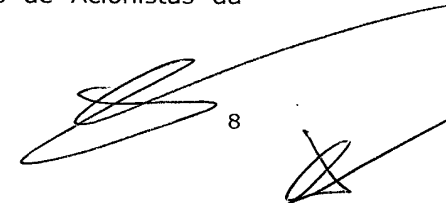
**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, nesta data, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas. O capital social da Companhia será totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses, a contar da data da constituição da Companhia.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, correndo por conta do solicitante os custos respectivos, sendo as ações ou títulos múltiplos que as representem assinados por dois Diretores.

**Artigo 7º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia.



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

**Artigo 8º.** É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como é vedada a existência desses títulos em circulação.

### **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 9.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

#### **Conselho de Administração**

**Artigo 10.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 1 (um) presidente e 1 (um) vice presidente, que serão eleitos pelos Acionistas em Assembleia Geral, observado o seguinte:

- a) Todos os membros do Conselho de Administração poderão receber uma remuneração simbólica para o exercício dos respectivos cargos; e
- b) Os membros do Conselho de Administração terão prazo do mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** No caso de renúncia, vacância permanente ou impedimento de um dos membros, efetivo ou suplente, do Conselho de Administração os acionistas se reunirão imediatamente em Assembleia Geral para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Artigo 11.** O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais vigentes.



9 



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

**Parágrafo Primeiro.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com a antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos, por escrito, inclusive por mensagem eletrônica dirigida ao endereço eletrônico constante do termo de posse de cada membro, com a indicação do local (se na sede da Companhia ou por teleconferência ou videoconferência), dia e hora da reunião, bem como com uma descrição da ordem do dia;

**Parágrafo Segundo.** As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

**Parágrafo Terceiro.** Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto nas deliberações do órgão e as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria absoluta dos seus membros em exercício.

**Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

**Parágrafo Quinto.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, sendo que deverão ser publicadas e arquivadas no registro do comércio, as atas de reunião do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**Artigo 12.** O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

**Artigo 13.** Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades estabelecidas pelo Artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A").

#### **Diretoria**

**Artigo 14.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, ambos residentes no país. Os Diretores serão eleitos pelos membros do



10



#### **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

Conselho de Administração para um mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Compete à Diretoria sem prejuízo do previsto abaixo, a administração dos negócios sociais em geral, a representação da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por Lei ou pelo Estatuto Social, seja atribuída a competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração:

- a) Zelar pela observância da lei, do Estatuto Social da Companhia e das regras estabelecidas no Acordo de Acionistas;
- b) Coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração e assembleias gerais de Acionistas;
- c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais da Companhia; e
- d) Praticar os atos que venham a ser determinados pelo Conselho de Administração e pela assembleia geral.

**Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo vacância no cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração convocará reunião para a imediata eleição do substituto, na forma deste Acordo.

**Artigo 15.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) dos dois 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Primeiro.** As procurações serão outorgadas ou revogadas pelos 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e conter, com exceção daqueles para fins judiciais, prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano.

**Artigo 16.** São nulos e não produzirão efeitos em relação à Companhia os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado praticados em desacordo com este Estatuto Social e/ou que a envolverem em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, notadamente fianças, avais e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros, salvo

11



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL**

**Artigo 17.** A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que funcionará tão-somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, na forma da lei, tendo, quando eleito, as atribuições e poderes que a lei lhe conferir e a remuneração dos seus membros será fixada pela assembleia que os eleger, respeitando o limite legal.

#### **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18.** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para atendimento do disposto no artigo 132 da Lei das S/A.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o objeto constante do edital ou carta de convocação, observando-se o disposto na lei aplicável.

**Artigo 20.** As matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral, nos termos da Lei das S/A e do Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta (50% (cinquenta por cento) das Ações + 1 Ação) os votos dos Acionistas, ressalvados os casos de quórum superior estabelecido pelos acionistas em Acordo de Acionistas.

#### **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 21.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da assembleia geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Parágrafo Segundo.** O balanço patrimonial anual encerrado em 31 de dezembro de cada ano, o balanço patrimonial semestral levantado em 30 de junho de cada ano e as respectivas demonstrações financeiras da Companhia serão colocados à disposição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

12



#### **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016

**Artigo 22.** Dos resultados apurados, na forma da legislação aplicável, será inicialmente deduzida a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá o limite de 20%, conforme a Lei das S/A; (b) o montante estipulado no orçamento da Companhia para seu devido funcionamento, investimentos e desenvolvimento do objeto social da Companhia; (c) reserva de liquidez, no valor determinado pelo Conselho de Administração; e (d) o total remanescente será distribuído aos Acionistas como dividendos.

**Parágrafo Único.** O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias da deliberação da assembleia geral que aprovar a respectiva distribuição.

## **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO**

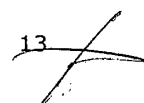
**Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação, nos prazos previstos em lei, competindo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que funcionarão no período de liquidação, bem como fixar a remuneração de ambos.

## **CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 24.** Nos termos do artigo 118 da Lei das S/A. quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários. No caso de conflito entre as disposições do presente Estatuto Social e as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede social, prevalecerão os termos dos referidos acordos de acionistas.

**Parágrafo Primeiro.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

**Parágrafo Segundo.** Para os fins de execução específica contemplada no Artigo 118 da Lei das S/A, caso qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia ou os representantes legais dos acionistas deixem de votar nos termos dos acordos de acionistas, o presidente e o secretário da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração, conforme for o caso, não computarão os votos dados em desacordo com



### **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/02/2016



os mesmos.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de não cumprimento de acordos de voto arquivados na sede da Companhia, ou, em desacordo com os termos de referidos acordos de voto, o não comparecimento ou abstenção de voto de qualquer um dos Acionistas ou de qualquer membro do Conselho de Administração quanto tal voto for requerido, é assegurado à parte prejudicada o direito de votar, nos estritos termos dos acordos de acionistas, com as ações ou votos pertencentes ao acionista inadimplente, ausente ou omissa e, no caso de membro do Conselho de Administração, pelo conselheiro eleito com os votos da parte prejudicada.

## **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 25.** A Companhia obriga-se a disponibilizar para os seus acionistas todos os contratos firmados com partes relacionadas, acordo de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.


**Artigo 26.** No caso de abertura de capital da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**Artigo 27.** As publicações ordenadas pela Lei de S.A. serão realizadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal A Gazeta.

**Artigo 28.** Qualquer dos Acionistas poderá submeter a controvérsia à arbitragem nos termos e condições abaixo, mediante envio de correspondência ao outro Acionista ("Notificação de Arbitragem"), com cópia ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), solicitando a instauração da do procedimento arbitral.

**Parágrafo Primeiro.** O tribunal arbitral será constituído de 3 (três) árbitros, conforme as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas (o "Tribunal Arbitral").

**Parágrafo Segundo.** O Tribunal Arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e será administrado por arbitragem de direito pela Câmara de Arbitragem, com observância das disposições da Lei n.º 9.307/96 e do Regulamento da Câmara de Arbitragem.



14



### **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 23/02/2016

Arquivamento de 16/02/2016 Protocolo 166597619 de 16/02/2016

Nome da empresa VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A NIRE 32300035043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11376989565767

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

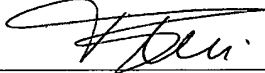
24/02/2016



**Parágrafo Terceiro.** Os Acionistas elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como competente para tão somente requerer medidas liminares autorizadas pela Lei n.º 9.307/96, executar as disposições da cláusula arbitral e as decisões arbitrais finais proferidas pelo Tribunal Arbitral, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se constitua.

**Artigo 29.** Os princípios e regras instituídos pela Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações regularão os casos omissos no presente Estatuto.”

**Acionistas:**

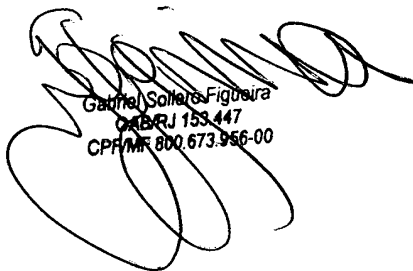


**FÁBIO SAMPAIO NERI**



**SAMUEL DIAS SICCHIEROLLI JUNIOR**

**ADVOGADO RESPONSÁVEL:**



Gabriel Solera Figueira  
OAB RJ 153.447  
CPF/MF 800.673.956-00

Procuradoria

00102136

Dilceia Santos da Silva  
Auxiliar do Registro  
de Comercio I

balceir =

O capital na ata não  
conferem com o do Estatuto e o  
do Balanço. (cláusula 6.1)

11-216

Frans Ferreira de Mendonça  
Chefe da Procuradoria

RETORNO.

PANECOM:

Em ordem 11 jul

22-216

Frans Ferreira de Mendonça  
Chefe da Procuradoria